

COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

Avenida Senador Filinto Muler, 1530, Bairro Ipiranga, CEP 79.074-460, Tel: (67) 3345-6704 – Fax: (67)3345-6740 E-mail: cgpgab@cgp.sejusp.ms.gov.br

ESCALA DE PLANTÃO

O Diretor do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, Senhor MÁRCIO CRISTIANO PAROBA, Perito Papiloscopista no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de plantão para o mês de **MAIO/2024**, dos Peritos Papiloscopistas responsáveis pelo **Atendimento de BOLETINS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL**, entre outras referentes à identificação humana por meio de impressões papilares, como segue:

KHADYNE ALVES DE ALMEIDA GODOY	99987-9892	01-05-09-14-19-24-29
FABIO LEANDRO RECH	99987-9892	02-06-10-15-20-25-30
GILBERTO TOLON RIBEIRO	99987-9892	03-07-11-16-21-26-31
SILVIA MADELINI FERNANDES	99987-9892	04-08-12-17-22-27
EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA	99987-9892	Férias 13-18-23-28

- II – O plantão será de doze horas, diurno terá início às 08h00min e término as 20:00 h, o plantão noturno das 20h00min as 08:00 h do dia seguinte;
- III - As dozes horas serão cumpridas na base (IIGP/MS), tanto no período diurno como no noturno;
- IV – O relatório de plantão deverá ser entregue no dia do seu término;
- V – Havendo necessidade de deslocamento deverá ser lançado no relatório diário o Km da VTR e o seu destino;
- VI – A troca de plantão, nos dias de expediente, será realizada no Instituto de Identificação, ficando expressamente proibido o uso da viatura para troca de plantão, pois o plantonista deverá vir para o trabalho a suas próprias custas, de acordo com os demais procedimentos adotados pelos Peritos Papiloscopistas deste Instituto;
- VII – O zelo pela viatura será de responsabilidade do plantonista, velando pela conservação e lavagem uma vez por semana;
- VIII – No caso de permuta os plantonistas farão requerimento obedecendo ao prazo mínimo de **48 horas** de antecedência, conforme **Portaria Normativa nº 009 de 05/04/10**, exceto nos casos considerados urgentes em que a permuta poderá ser realizada no prazo inferior à hora estabelecida, sendo esta alteração informada à Coordenadoria em até **72 horas**.